



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol - Tel. (84) 3232.8828

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 636/2021, de autoria do vereador Luciano Nascimento, que "Dispõe sobre a instituição do Programa Adote uma Praça – PAP".

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em. 23/02/2022

A matéria trata do Projeto de Lei nº 636/2021 de autoria do Vereador Luciano Nascimento que "Dispõe sobre a instituição do Programa Adote uma Praça – PAP".

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídicos, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

A matéria tratada no presente Projeto de Lei, visa instituir o Programa Adote uma Praça, para a adoção de praças públicas, áreas verdes e canteiros centrais por pessoas jurídicas e associações da sociedade civil que estejam interessadas em promover melhorias no paisagismo dessas áreas.

O aproveitamento e o respeito com o espaço público são fundamentais para que a sociedade possa fazer bom proveito desses locais, que, quase sempre, não possuem a devida atenção que merecem.

Havendo um espaço bem apresentado, conseqüentemente haverá uma maior ocupação, um maior interesse da população em estar inserido nesses locais e potencialmente, serão criados vínculos com os espaços, tornando-os ainda mais sociais. Cada dia mais, é crescente a necessidade em se sentir inserido e



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Junáia, 546. Fone: (84) 3232.8828

pertencente a cidade, criando vínculos com os espaços, agregando sentimento e alma à cidade.

Dessa forma, a presente proposição é viável no âmbito do nosso município, pois, busca manter a regularidade da manutenção das praças públicas, inibindo a sua depredação e a conseqüente desvalorização.

Além disso, no tocante a competência desta Casa Legislativa para propor tal matéria, a Constituição Federal, em seu art. 30, afirma que os Municípios são competentes para legislar sobre assuntos de interesse local, além de poder suplementar legislação federal ou estadual.

Assim, considerando os critérios que cabem a esta Comissão analisar, a justificativa apresentada, verifico que o presente projeto de lei não viola preceito normativo, revestindo-se assim, de legalidade.

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 636/2021 de autoria do Vereador Luciano Nascimento.

Natal, 23 de Fevereiro de 2022.


Ana Paula
Vereadora/Relatora